**PROJETO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO RN**

**ACORDO DE EMPRÉSTIMO N° 8276-BR**

**Solicitação de Cotação de Preço**

**SDP Nº 426/2022 – 3º Convocação**

Data: 27/06/2022.

Projeto RN Sustentável – 8276-BR

Prezado(a) Senhor (a),

1. O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças, firmou junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial), o Acordo de Empréstimo nº 8276-BR, destinado ao financiamento das atividades do Projeto RN Sustentável, entre as quais a estruturação da Unidade de Gerenciamento do Projeto e das Unidades Executoras Setoriais (UES´s).
2. O Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte – Governo Cidadão convida licitantes elegíveis a apresentarem propostas para **Aquisição de Itens de Lavanderia e Costura para o Hospital Regional da Mulher em Mossoró,** conforme Termo de Referência em anexo.
3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
4. Prazo de Pagamento 15 (quinze) dias.
5. As propostas deverão ser encaminhadas até às **23h59min** do dia **01/07/2022**.
6. Serão consideradas válidas apenas as propostas que contenham todas as quantidades e especificações técnicas dos itens de acordo com as solicitadas nesta.
7. Será declarado vencedor do certame o concorrente que apresentando proposta completa, com oferta para todos os itens, tecnicamente correta e substancialmente adequada e oferecer o menor preço global.
8. Por ocasião o vencedor deverá apresentar os seguintes documentos, todos dentro do seu prazo de validade: Certidões de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, junto a Seguridade Social (INSS e FGTS) e de Regularidade de Débitos Trabalhistas. A não observância desse item acarretará a não efetivação da contratação.
9. PROJETO GOVERNO CIDADÃO

Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN

Centro Administrativo do Estado BR 101, KM 0

Lagoa Nova – Natal/RN - CEP: 59064-100

Fone: (84) 3232-1964

E-mail Projeto: shoppinggovernocidadao@gmail.com

Ronaldo Barros Pereira

**Presidente**

**Comissão Mista Especial de Aquisição e Licitação**

**Projeto Governo Cidadão**

**Acordo de Empréstimo 8273-BR/BIRD**

**TERMO DE PROPOSTA COTAÇÃO/COMPARAÇÃO DE PREÇOS**

A(\_\_\_indicar a razão social da Empresa\_\_) compromete-se, por este Termo, a fornecer os (\_\_\_indicar os serviços\_\_) constantes da Planilha de Quantidades abaixo, em inteiro acordo com as Especificações Técnicas contidas na Solicitação de Cotação de Preço **SDP nº \_\_\_/2022**, pelo preço total de R$ (indicar valor), (\_\_valor por extenso\_\_), no (\_\_\_indicar o local de entrega\_\_\_\_).

|  |
| --- |
| SERVIÇO:  |
| Prazo de Validade da Proposta | 60 (sessenta) dias a partir da data estabelecida para abertura das propostas. |
| Prazo de Entrega/Execução | Conforme Cronograma Físico Financeiro, a partir da data constante da Ordem Compra emitida pelo Contratante. |
| Contratos (pessoa responsável) | Nome:Cargo na entrega:Nº de telefone e fax:e-mail: |
| Dados da Empresa | Razão Social: CNPJ:Endereço completo:Dados bancários (para pagamento): Banco (nome/nº):Agência nº: Conta corrente: |

 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **UNID** | **DESCRIÇÃO** | **QTDE** | **Valor Unit. (R$)** | **Valor Total (R$)** |
| 1 | 1.1 | **FERRO ELÉTRICO INDUSTRIAL**Ferro Elétrico à Vapor com Reservatório para Indústria e Confecções, Utilizado em confecções, malharias, lavanderias, Passadorias ou de uso doméstico, maior quantidade e saída de Vapor. Ferro Elétrico à vapor para Indústria de Confecções; com  Termostato para regulagem da temperatura; Cabo de uretano ou material superior ; Botão liga/desliga de toque macio; Corpo pontiagudo; alimentação elétrica: 220 Volts 50/60Hz monofásico com plugue de tomada padrão NBR 14136,Volume do reservatório de no mínimo 2,5 Litros,  com excelente qualidade de vapor, temperatura de operação de no mínimo:75°C a 200ºC(margem +/-5°C),   o equipamento deve vir acompanhado de todos os acessórios do ferro a vapor industrial para seu perfeito funcionamento. Garantia  mínima de 12 meses, iniciada a partir da data  do  recebimento definitivo do equipamento. Inclui manual de instruções do equipamento. | 02 |  |  |
| **Valor Total Lote 01**  | R$ - |
| 2 | 2.1 | **MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL COM MESA**Máquina de costura industrial de ponto fixo do tipo Reta com mesa, e com sistema automático de lubrificação. Velocidade de 5000 rpm no mínimo, Sistema de levantamento do calcador por alavanca e joelheira; Protetor de dedos e correia, equipada com 1 agulha. Composto por: tampo de madeira revestido em fórmica impermeável ou material superior, estante de ferro pintado. Garantia mínima de 12 meses  iniciado a partir da data  do  recebimento definitivo do equipamento. Entregar montada ou realizar montagem. Incluso manual de instruções. | 01 |  |  |
| **Valor Total Lote 02** | R$ -  |
| 3 | 3.1 | **MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL TIPO OVERLOCK**Máquina de costura industrial tipo overlock, capacidade para 2 (duas) agulhas Nº 11 ou superior; Distância entre agulhas de 2mm; Quatro (4) linhas ou superior; Calçador com altura de 5.5mm; Ponto com tamanho de 0.5 a 3.8mm; Velocidade de 6.000 rpm ou superior;  alimentação elétrica de tensão de 220v 50/60Hz monofásico; padrão de tomada NBR 14136, Motor tipo convencional. acompanha a mesa adequada para a máquina. Garantia mínima de 12 meses iniciada a partir da data  do recebimento definitivo do equipamento. Entregar montada ou realizar montagem. Incluso manual de instruções. | 01 |  |  |
| **Valor Total Lote 03** | R$ -  |
| 4 | 4.1 | **MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS**Máquina lavar roupa, tipo automática de aplicação doméstica, capacidade entre 10 a 15 kg, com aplicação: doméstica, lavagem, enxágue e centrifugação. Com dispensador para sabão, alvejante e amaciante. Características adicionais com no mínimo 5 programas de lavagem, e abertura por tampa superior, alimentação elétrica: voltagem: 220v, 50/60 Hz monofásica padrão de tomada NBR 14136, material gabinete: metálico ou superior, material cesto: aço inoxidável ou material superior.  Garantia mínima de 12 meses iniciada a partir da data  do recebimento definitivo do equipamento. incluso manual de instruções. | 01 |  |  |
| **Valor Total Lote 04** | R$ - |
| 5 | 5.1 | **MÁQUINA DE SECAR ROUPAS**Máquina de secar roupas automática com aplicação doméstica, com capacidade entre 10 a 15 kg. Tipo de secadora de piso; Painel de controle analógico ou digital; Tipo de abertura de porta frontal; deve possuir no mínimo 10 programas de secagem, inclusive tênis e edredom; Sistema de controle de temperatura e tempo de secagem automático; Luz indicadora de limpeza do filtro; Porta reversível; Pés niveladores reguláveis; Alimentação elétrica 220 V, 60 Hz monofásica com tomada padrão NBR 14136; Garantia mínima de 12 meses iniciada a partir da data  do recebimento definitivo. incluso manual de instruções. | 01 |  |  |
| **Valor Total Lote 05** | R$ -  |
| 6 | 6.1 | **SELADORA COM ACIONAMENTO POR PEDAL**Seladora de embalagens de papel grau cirúrgico e filme bopp com acionamento por pedal. Controle digital ou analógico de temperatura ajustável até 280ºC (margem +/- 5°C); controle eletrônico de selagem com alarme sonoro e por meio de led indicador. Espessura de selagem de 13 mm ou superior, conforme normas internacionais; Selagem e sistema de corte com faca duplo corte para rolos/bobinas. Possuir suporte para colocação dos rolos a serem selados e suporte para sustentação da seladora. : Dimensões C:600 x L:450 x A:1000 mm (tolerância de +/- 10% em todas as dimensões); Voltagem: 220 Volts 50/60Hz monofásico, padrão de tomada NBR 14136. Garantia mínima de 12 meses iniciada a partir da data  do  recebimento definitivo do equipamento. Inclui manual de instruções. | 04 |  |  |
| **Valor Total Lote 06** | R$ - |
| 7 | 7.1 | **SELADORA DE BANCADA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO**Seladora automática de selagem contínua para papel grau cirúrgico, com arraste da embalagem por correias sincronizadas ou outra forma semelhante de captura para selagem do papel grau cirúrgico, Controle eletrônico de temperatura por meio de display digital ou analógico, Permite a soldagem lisa de aproximadamente 13mm de espessura (margem de +/-5%), Comando de aquecimento e acionamento do motor independente, Guias de selagem em aço inox para diminuir erros de operação, equipamento indicado para selar papéis de grau cirúrgico e embalagem de uso hospitalar.  Tensão de alimentação elétrica 220VAC /60Hz monofásica, com plugue de acordo com a NBR 14136. Garantia mínima de 12 meses iniciada a partir da data  do recebimento definitivo do equipamento. Incluso manual de instruções. | 02 |  |  |
| **Valor Total Lote 07** | R$ - |

Natal, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2022

Nome a assinatura do responsável

**OBSERVAÇÃO:** Papel timbrado com nome, endereço completo, telefone, e-mail da empresa no Termo de Proposta Cotação/Comparação de Preços e Planilha

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 00210066.000474/2022-53

|  |  |
| --- | --- |
|    | **MINUTA DE CONTRATO N.º XX/2022. AQUISIÇÃO DE ITENS DE LAVANDERIA E COSTURA​, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS – PROJETO GOVERNO CIDADÃO E** **XXX.** |

**O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, CNPJ sob nº 00.443.680/0001-18, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS (SEPLAN),** por intermédio da Unidade de Gerenciamento do Projeto Governo Cidadão, doravante denominada apenas de **CONTRATANTE,** com sede no Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte, situado na BR 101, Km 0, Lagoa Nova, CEP 59064-901, Natal-RN, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN - Coordenador Geral do Projeto Governo Cidadão em Substituição Legal - Portaria n° 068, de 28/03/2022 - publicado no DOE de 29 de março de 2022, Sr. **GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO**, e do outro lado XXX**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº**XXX, com sede na XXXX, neste ato representada por **XXX,**CPF nº XXX, celebram o presente contrato, de acordo com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de Itens de Lavanderia e Costura para o Hospital Regional da Mulher em Mossoró, conforme Termo de Referência em anexo, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO DO OBJETO**

O objeto do contrato deverá ser fornecido no local e nas condições indicadas no Termo de Referência em anexo, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, as obrigações da **CONTRATANTE** são:

a) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

b) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às suas instalações;

c) Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitadas.

d) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

e) Aplicar a adjudicatória as sanções administrativas regulamentares cabíveis.

f) Autorizar, quando necessário, a saída de equipamentos a serem reparados pela assistência técnica autorizada ou empresa por ela autorizada.

g) Emitir comprovante de recebimento provisório do material.

h) Emitir o atesto de recebimento definitivo, através da Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contatos do recebimento provisório;

i) Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar (em) fora da especificação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, as obrigações da **CONTRATADA** são:

a) Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas à assistência técnica da aquisição;

b) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

c) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.

d) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

f) Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;

g) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;

h) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 8.666/93;

i) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela Contratante;

j) A Contratada obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade;

k) Entregar os bens no local identificado e dentro do prazo de entrega estabelecido no Contrato.

 l) Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações dos itens licitados e demais condições estipuladas no Contrato, considerando a variação permitida nas dimensões.

 m) Repor o material que apresente danos em decorrência do transporte, montagem ou quaisquer outros motivos e substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, se for o caso.

 n**)**Fornecer, se for o caso, comprovação de origem dos bens importados oferecidos e da quitação de tributos de importação a ele referentes.

 o) Entregar todos os documentos acompanhados da documentação técnica relativa a instalação, utilização e operacionalização dos mesmos, se for o caso.

p) Cumprir com as condições de garantia previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATANTE designará o(a) Servidor(a), para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal do Contrato. O servidor será responsável pela coordenação das atividades objeto deste Contrato, pela análise, aceitação dos relatórios apresentados pelo CONTRATADO e de outras entregas e aprovação de faturas para pagamento, podendo, para tanto, ser subsidiado pela equipe técnica da UGP/GOVERNO CIDADÃO, a qual, na ausência do fiscal, designará, por simples comunicação, servidor para exercer temporariamente os atos indispensáveis à boa execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

O valor do presente Contrato é de **R$ xxxx,**de acordo com os valores especificados na Proposta de preços selecionada.

Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Acordo de Empréstimonº 8276-BR, conforme abaixo detalhado:

|  |  |
| --- | --- |
| **Dotação Orçamentária** |             **1 19131 04 122 0021 140901 0.1.48 44.90** |
| **Subação:** | **140901** | **Fortalecimento do Sistema Único de Saúde** |
| **Fonte** | **0.1.48**  | **Operações de Crédito Externas em moeda** | **44.90.52- Equipamento e Material Permanente** |

EMPENHO: xxxx

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, por meio de ordem bancária, após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro do Projeto Governo Cidadão, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante apresentação de:

a. Nota fiscal eletrônica contendo a descrição dos materiais, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total, que deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças – Projeto Governo Cidadão, CNPJ sob nº 00.443.680/0001-18, devendo constar, ainda, o número do Contrato, e ser devidamente aceita e atestada pelo CONTRATANTE;

    b. Nota fiscal eletrônica deverá ser enviada para o e-mail: gerad.rnsustentavel@gmail.com;

   c. Comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais;

Termo de Recebimento Definitivo.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**Dados Bancários:**

Banco: xxx - Agência: xxx; Conta Corrente: xxx.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA -** No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (INSS e FGTS) e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo À CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço/fornecimento.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas ou atraso na entrega dos moveis e quaisquer irregularidades, o Projeto Governo Cidadão, poderá a seu critério, garantindo a própria defesa aplicar as seguintes penalidades:

 I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§1º - Advertência é o aviso por escrito, emitido ao contratado pela inexecução total ou parcial do contrato e será expedida pela autoridade indicada no artigo 4º.

§ 2º - A Multa é a sanção pecuniária imposta ao contratado e poderá ser:

a) De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

1. de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos;
2. de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução parcial, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 100% e superior a 50% (cinquenta por cento) do total
3. b) De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:
	1. 0,1% do valor do contrato, no caso de obras e serviços de engenharia, por cada dia que decorra entre a data da conclusão e a data indicada no Certificado de Recepção. O montante máximo de pagamentos por danos por atraso será de: 5% do valor do contrato.
	2. 0.33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, limitado a 5% do valor do contrato, quando o atraso não for superior à 30 (trinta) dias corridos;
4. 0.66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado a 5% do valor do contrato.
5. - A multa será formalizada mediante apostilamento contratual, na forma do artigo 65, §8.º da Lei n.º 8.666/1993 e será executada mediante:
6. quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor em prazo a ser determinado pela autoridade competente;
7. desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato; II - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada e;
8. procedimento judicial.
9. - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente  atualizada pelo índice estipulado em contrato ou, na falta deste, pelo Índice Geral de Preços — Mercado (IGP-M) ou aquele que vier a substituí-lo;

V- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Contratada deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, na conta bancária da CONTRATANTE, ficando à Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

VI - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora pormês/fração, pro rata die, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

VII- No caso da CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a Contratante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

VIII- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos  ventualmente devidos, a Contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente e extrajudicialmente.

IX - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Contratante, decorrentes das infrações

cometidas.

§ 3º - A sanção de Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração consiste no impedimento temporário de participar de licitações e de contratar com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo que a decisão da autoridade competente fixar, tendo sido arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o limite temporal de 2 (dois) anos.

§ 4º - A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada pela autoridade competente e estará em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo anterior

§ 5º - As sanções de advertência, suspensão, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

§ 6º - Na aplicação das sanções administrativas, serão consideradas a gravidade da conduta praticada, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da **CONTRATADA**;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos,daquela data, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
2. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou maislicitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
5. “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, para todos os fins de direito.

**GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN

COORDENADOR GERAL DO PROJETO GOVERNO CIDADÃO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

PORTARIA N° 068, DE 28/03/2022 - PUBLICADO NO DOE DE 29 DE MARÇO DE 2022.​

**xxxx**

CONTRATADA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00210066.000474/2022-53

1. **TÍTULO**

Aquisição de Itens de Lavanderia e Costura para o Hospital Regional da Mulher em Mossoró.

1. **ENQUADRAMENTO DOS TERMOS DE REFERÊNCIA**

Componente 2 – Melhoria dos Serviços Públicos

Subcomponente 2.1- Atenção à Saúde

Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, 2022.

1. **DATA**

MAIO/2022.

1. **OBJETO**

Aquisição de Itens de Lavanderia e Costura para o Hospital Regional da Mulher em Mossoró, com recursos do Acordo de Empréstimo 8276-BR – Projeto Governo Cidadão – Desenvolvimento e Sustentabilidade, **ID 214 GO (SHOPING).**

1. **JUSTIFICATIVA**

O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Projeto Governo Cidadão, implementa sua estratégia de ampliar a oferta regional de serviços públicos e promover eficiência na gestão em saúde a partir dos investimentos previstos no Componente 2, Subcomponente 2.1 do Projeto.

A construção do Hospital Regional da Mulher Parteira Maria Correia, em Mossoró, considerou em seu planejamento assistencial as características demográficas e o perfil epidemiológico da população do Oeste e Alto Oeste Potiguar. Este investimento foi planejado regionalmente nas diversas instâncias do SUS, caracterizando-se como unidade hospitalar de referência que visa garantir a integralidade do cuidado à mulher, seja na assistência, na formação de recursos humanos, pesquisa e avaliação de tecnologias em saúde, sendo assim ação fortalecedora da Rede Cegonha e essencial para a Atenção Materno-infantil no Rio Grande do Norte.

A construção do Hospital foi viabilizada com a liberação de crédito externo, sendo investimento do Acordo de Empréstimo 8276-BR via Banco Mundial (Projeto RN Sustentável/Governo Cidadão).

Do ponto de vista da necessidade incontornável da população por melhores ações e serviços de saúde, é fundamental que a saúde pública possa alcançar um novo patamar de investimento, compatível com a superação dos vazios assistenciais e com as desigualdades regionais que ainda caracterizam o acesso e a utilização dos serviços ofertados pelo sistema.

Tomando como base o estudo de viabilidade realizado em 2015, para fins de implantação desta Unidade de Saúde e elaboração dos projetos estruturantes, sua capacidade é de realização de 6.613 cirurgias/ano, 10.099 internações/ano, além de diversos outros procedimentos ambulatoriais - quando plenamente operacional.

Para esse fim é necessário a estruturar o hospital com itens de lavanderia e costura, os quais foram contemplados com recursos do Projeto Governo Cidadão, proporcionando a otimização e humanização da assistência prestada, além de oferecer ao hospital os recursos materiais necessários ao atendimento equânime e humanizado.

Mediante o exposto destacamos que os processos de aquisições dos bens permanentes voltados para a estruturação do Hospital da Mulher foram realizados por meio de processos licitatórios. Entretanto, os itens contemplados neste Termo de Referência foram dados como desertos e/ou fracassados, fato que remete a realização de novo processo de aquisição.

1. **QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS**

O(s) fornecedor(es) contratado(s) deverá(ão) fornecer os equipamentos listados na Tabela  abaixo de acordo com os respectivos lotes e quantidades indicadas, observando estritamente as mesmas características técnicas e demais serviços relacionados, conforme expresso neste instrumento licitatório.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QTDE** | **TOTAL** |
|
| 1 | 1.1 | **FERRO ELÉTRICO INDUSTRIAL**Ferro Elétrico à Vapor com Reservatório para Indústria e Confecções, Utilizado em confecções, malharias, lavanderias, Passadorias ou de uso doméstico, maior quantidade e saída de Vapor. Ferro Elétrico à vapor para Indústria de Confecções; com  Termostato para regulagem da temperatura; Cabo de uretano ou material superior ; Botão liga/desliga de toque macio; Corpo pontiagudo; alimentação elétrica: 220 Volts 50/60Hz monofásico com plugue de tomada padrão NBR 14136,Volume do reservatório de no mínimo 2,5 Litros,  com excelente qualidade de vapor, temperatura de operação de no mínimo:75°C a 200ºC(margem +/-5°C),   o equipamento deve vir acompanhado de todos os acessórios do ferro a vapor industrial para seu perfeito funcionamento. Garantia  mínima de 12 meses, iniciada a partir da data  do  recebimento definitivo do equipamento. Inclui manual de instruções do equipamento. | 2 | 2 |
| 2 | 2.1 | **MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL COM MESA**Máquina de costura industrial de ponto fixo do tipo Reta com mesa, e com sistema automático de lubrificação. Velocidade de 5000 rpm no mínimo, Sistema de levantamento do calcador por alavanca e joelheira; Protetor de dedos e correia, equipada com 1 agulha. Composto por: tampo de madeira revestido em fórmica impermeável ou material superior, estante de ferro pintado. Garantia mínima de 12 meses  iniciado a partir da data  do  recebimento definitivo do equipamento. Entregar montada ou realizar montagem. Incluso manual de instruções. | 1 | 1 |
| 3 | 3.1 | **MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL TIPO OVERLOCK**Máquina de costura industrial tipo overlock, capacidade para 2 (duas) agulhas Nº 11 ou superior; Distância entre agulhas de 2mm; Quatro (4) linhas ou superior; Calçador com altura de 5.5mm; Ponto com tamanho de 0.5 a 3.8mm; Velocidade de 6.000 rpm ou superior;  alimentação elétrica de tensão de 220v 50/60Hz monofásico; padrão de tomada NBR 14136, Motor tipo convencional. acompanha a mesa adequada para a máquina. Garantia mínima de 12 meses iniciada a partir da data  do recebimento definitivo do equipamento. Entregar montada ou realizar montagem. Incluso manual de instruções. | 1 | 1 |
| 4 | 4.1 | **MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS**Máquina lavar roupa, tipo automática de aplicação doméstica, capacidade entre 10 a 15 kg, com aplicação: doméstica, lavagem, enxágue e centrifugação. Com dispensador para sabão, alvejante e amaciante. Características adicionais com no mínimo 5 programas de lavagem, e abertura por tampa superior, alimentação elétrica: voltagem: 220v, 50/60 Hz monofásica padrão de tomada NBR 14136, material gabinete: metálico ou superior, material cesto: aço inoxidável ou material superior.  Garantia mínima de 12 meses iniciada a partir da data  do recebimento definitivo do equipamento. incluso manual de instruções. | 1 | 1 |
| 5 | 5.1 | **MÁQUINA DE SECAR ROUPAS**Máquina de secar roupas automática com aplicação doméstica, com capacidade entre 10 a 15 kg. Tipo de secadora de piso; Painel de controle analógico ou digital; Tipo de abertura de porta frontal; deve possuir no mínimo 10 programas de secagem, inclusive tênis e edredom; Sistema de controle de temperatura e tempo de secagem automático; Luz indicadora de limpeza do filtro; Porta reversível; Pés niveladores reguláveis; Alimentação elétrica 220 V, 60 Hz monofásica com tomada padrão NBR 14136; Garantia mínima de 12 meses iniciada a partir da data  do recebimento definitivo. incluso manual de instruções. | 1 | 1 |
| 6 | 6.1 | **SELADORA COM ACIONAMENTO POR PEDAL**Seladora de embalagens de papel grau cirúrgico e filme bopp com acionamento por pedal. Controle digital ou analógico de temperatura ajustável até 280ºC (margem +/- 5°C); controle eletrônico de selagem com alarme sonoro e por meio de led indicador. Espessura de selagem de 13 mm ou superior, conforme normas internacionais; Selagem e sistema de corte com faca duplo corte para rolos/bobinas. Possuir suporte para colocação dos rolos a serem selados e suporte para sustentação da seladora. : Dimensões C:600 x L:450 x A:1000 mm (tolerância de +/- 10% em todas as dimensões); Voltagem: 220 Volts 50/60Hz monofásico, padrão de tomada NBR 14136. Garantia mínima de 12 meses iniciada a partir da data  do  recebimento definitivo do equipamento. Inclui manual de instruções. | 4 | 4 |
| 7 | 7.1 | **SELADORA DE BANCADA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO**Seladora automática de selagem contínua para papel grau cirúrgico, com arraste da embalagem por correias sincronizadas ou outra forma semelhante de captura para selagem do papel grau cirúrgico, Controle eletrônico de temperatura por meio de display digital ou analógico, Permite a soldagem lisa de aproximadamente 13mm de espessura (margem de +/-5%), Comando de aquecimento e acionamento do motor independente, Guias de selagem em aço inox para diminuir erros de operação, equipamento indicado para selar papéis de grau cirúrgico e embalagem de uso hospitalar.  Tensão de alimentação elétrica 220VAC /60Hz monofásica, com plugue de acordo com a NBR 14136. Garantia mínima de 12 meses iniciada a partir da data  do recebimento definitivo do equipamento. Incluso manual de instruções.  | 2 | 2 |

**EXIGÊNCIAS A SEREM APRESENTADAS EM CONJUNTO COM A PROPOSTA**

* Apresentar catálogo ou folder colorido do produto em português ou com tradução do texto para língua portuguesa;
* Manual de operação contendo informações e instruções de utilização, ficha técnica e especificações, quando aplicável;
* Para itens específicos e em caso de dúvidas por parte da equipe técnica, amostras dos produtos poderão ser solicitadas.

1. **LOCAL DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS​**

Os itens devem ser entregues e/ou instalados em uma das localidades especificadas abaixo:

* Hospital da Mulher - Maria Correia, Av. Prof. Professor Antônio Campos, Bairro: Pres. Costa e Silva, Mossoró/RN.

1. **PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA**

A entrega será em até **02 (dois) meses**, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

* Toda entrega deverá ser acompanhada pela equipe da SESAP e pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;
* É obrigação da CONTRATADA todo o processo de carga e descarga dos bens adquiridos nos locais indicados, **inclusive nas salas específicas;**
* A entrega  será de acordo com a necessidade da SESAP e o cronograma da obra do Hospital da Mulher.

1. **PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

O período de garantia contra defeitos de fabricação é de, **no mínimo, 12 (doze) meses:**

* Iniciada a partir da data de recebimento definitivo do material/ equipamento

A garantia deve incluir cobertura total para circuitos, peças e mão-de-obra, iniciados após o recebimento definitivo do equipamento, de acordo com o que foi solicitado na descrição do objeto (Seção 6 acima).

A CONTRATADA deverá fornecer sobressalentes substitutos, caso eventual manutenção corretiva ocorrer em local diferente da unidade beneficiada.

O fornecedor deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia. Deverá citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do(s) representante(s) autorizado(s) a prestar (em) estes serviços, quando aplicável.

Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do bem, são por conta exclusiva da CONTRATADA, não resultando em qualquer desembolso adicional por parte da CONTRATANTE.

As peças sobressalentes devem ser de qualidade igual ou superior às peças originais. As peças que substituirão eventuais peças danificadas serão enviadas ao destino final, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE se comunicado à CONTRATADA dentro do período de garantia.

A licitante deverá apresentar declaração de garantia de reposição de peças e sobressalentes, bem como apresentar declaração de empresa para provisão de assistência técnica.

A CONTRATADA deverá indicar o serviço de assistência técnica autorizada pelo fabricante (apresentar certificado) que atenda o Rio Grande do Norte e garanta o comparecimento do especialista de campo no local de instalação do equipamento, dentro do prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** após abertura do chamado, caso o problema relatado na abertura do chamado não seja solucionado remotamente, quando aplicável.

O prazo para correção de defeitos, durante o período de garantia, é de até **15 (quinze) dias úteis**.

A CONTRATADA deverá fornecer mecanismos para relatar problemas, como atendimento on-line, "chat" ou linha telefônica nacional e equipe de técnicos qualificados.

1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Fornecer 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante forneceu produto compatível com o objeto desta licitação, em características, em quantidades, prazos e comprovar que atende aos seguintes itens:

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

* Prazo contratual, datas de início e término
* Local da prestação de serviço;
* Quantidades executadas;
* Caracterização do bom desempenho do serviço realizado;
* Outros dados característicos
* A identificação da pessoa jurídica emitente bem como  o nome e o cargo do signatário.

1. **SUPERVISÃO DO CONTRATO**

Os critérios de Aceitabilidade serão conforme alíneas 'a' e 'b' do inciso II do Artigo 73 da Lei 8.666/93 (ou Norma posterior aplicável), de tal modo que na execução do objeto destes Termos os equipamentos serão recebidos:

a) Provisoriamente, pelo responsável, através de carimbo e assinatura (ou seus equivalentes eletrônicos) no canhoto da Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do objeto ofertado pela empresa), devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contidas nestes Termos de Referência;

b) Após o recebimento provisório do objeto, serão realizados testes para comprovar sua perfeita qualidade de acordo com o especificado nestes Termos de Referência, bem como o que foi proposto pela empresa e, caso seja verificada qualquer irregularidade, os mesmos deverão ser substituídos por conta e ônus da CONTRATADA. Somente após o cumprimento dessa determinação pela CONTRATADA, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito;

c) Definitivamente, pelo servidor público responsável pelo respectivo recebimento, depois de verificada a qualidade, quantidade e compatibilidade com o objeto contratado e sua consequente aceitação;

d) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes destes Termos de Referência e a proposta a qual é vinculado, devendo ser substituído no prazo de até **15 (quinze) dias**, a contar da data de notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem ônus para o Estado e sem prejuízo à aplicação de penalidades;

e) Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento;

f) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.